

**TC 030.422/2011-6**

**Tipo:** Processo de contas anuais. Exercício de 2010.

**Unidade jurisdicionada consolizadora:** Secretaria de Organização Institucional - Ministério da Defesa - SEORI/MD.

**Unidades jurisdicionadas consolidadas:** Departamento de Administração Interna - DEADI/SEORI/MD; Departamento de Planejamento Orçamentário e Financeiro - DEORF/SEORI/MD.

**Unidades Jurisdicionadas Agregadas:** Estado-Maior de Defesa - EMD/MD; Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais - SPEAI/MD; Secretaria de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia - SELOM/MD; Centro de Catalogação das Forças Armadas - CECAFA/MD; e Secretaria de Aviação Civil - SAC/MD.

**Responsáveis:** Ari Matos Cardoso (CPF 006.372.387-53), Rubens Sakay (CPF 693.140.208-00), João Afonso Prado Maia de Faria (CPF 160.185.087-53), Marco Aurélio Gonçalves Mendes (CPF 449.425.758-34), Gilberto Max Roffé Hirschfeld (CPF 207.399.077-00), Fabiana Todesco (CPF 223.064.628-10) Alexandre Prenazzi Disciaciati (CPF 521.001.386-34)

**Proposta:** mérito

## INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de processo de contas anuais da Secretaria de Organização Institucional – Seori/MD, unidade consolidadora, e dos Departamento de Administração Interna – Deadi/Seori/MD, Departamento de Planejamento Orçamentário e Financeiro – Deorf/Seori-MD, unidades consolidadas, e do Estado-Maior de Defesa – EMD/DF, Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais - Sepeai/MD, Secretaria de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia – Selom/MD, Centro de Catalogação das Forças Armadas – Cecafo/MD e Secretaria de Aviação Civil - SAC/MD, relativo ao exercício de 2010, sob a responsabilidade dos agentes arrolados na peça 2, p. 1-19.

2. O processo de contas foi organizado de forma consolidada/agregada, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa TCU 63/2010 c/c o Anexo I da Decisão Normativa 110/2010; e contém todas as peças relacionadas no art. 13 daquela instrução normativa, cujos conteúdos estão em conformidade com as Decisões Normativas TCU 107/2010 e 110/2010 c/c a Portaria TCU 277/2010, normas aplicáveis ao exercício.

3. O Decreto nº 6.223, de 04/10/2007, traz, de forma sucinta, a estrutura, as competências e atribuições da Secretaria de Organização Institucional (Seori) e seus Departamentos subordinados, que vigorou até a nova estrutura organizacional do Ministério da Defesa, expressa no Decreto nº 7.364, de 23/11/2010, publicado no DOU de 24/11/2010.

4. À Secretaria de Organização Institucional - Seori/MD compete:

I - elaborar diretrizes relacionadas com a modernização das estruturas organizacionais, a racionalização e a integração de procedimentos administrativos comuns às Forças Armadas;

II - elaborar diretrizes gerais para aplicação de normas relativas à organização e gestão de pessoal, de material e de serviços, em consonância com o disposto para a administração pública federal;

III - coordenar a proposição da legislação militar comum às Forças Armadas;

IV - formular a política de remuneração dos militares e pensionistas;

V - elaborar diretrizes para o planejamento, a execução e o controle orçamentário e a gestão financeira e contábil na sua área de atuação;

VI - coordenar e realizar a execução orçamentária, financeira e contábil da administração central do Ministério;

VII - consolidar os planos plurianuais e as propostas orçamentárias e complementações das Forças Armadas e da administração central do Ministério;

VIII - estabelecer diretrizes para as atividades relativas à saúde e assistência social para as Forças Armadas e a administração central do Ministério;

IX - estabelecer diretrizes gerais e coordenar as atividades relativas ao desporto militar comum às Forças Armadas;

X - exercer a função de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec, de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISIP, de Serviços Gerais - SISG, de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal;

XI - manter articulação com os órgãos responsáveis pela coordenação central das atividades de organização e modernização administrativa e dos sistemas mencionados no inciso X, com a finalidade de orientar as unidades do Ministério quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;

XII - planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com a execução orçamentária e financeira da administração central do Ministério, incluindo os recursos recebidos por descentralização, segundo as normas dos órgãos centrais dos sistemas federais de planejamento e orçamento e de administração financeira, exercendo atribuições de ordenador de despesas;

XIII - coordenar e executar a gestão interna da administração central do Ministério quanto ao patrimônio, às instalações, aos recursos humanos, orçamentários e financeiros, à informática, às comunicações e ao transporte;

XIV - prestar suportes técnicos, logísticos e administrativos à Secretaria-Executiva do CONAC e à Comissão Técnica de Coordenação das Atividades Aéreas - Cotaer; e

XV - realizar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

5. Ao Departamento de Administração Interna - Deadi/MD compete:

I - coordenar e executar a gestão interna da administração central do Ministério quanto ao patrimônio, às instalações, aos recursos humanos, orçamentários e financeiros, à informática, às comunicações e ao transporte;

II - propor diretrizes gerais e normas de procedimentos, em articulação com o órgão central de pessoal da administração pública federal, para as atividades relacionadas com a administração e o controle do pessoal civil, ativo e inativo, e respectivos pensionistas da administração central do Ministério e das Forças Armadas;

III - coordenar ações relacionadas com o planejamento, a organização, a gestão, a avaliação e o controle das atividades internas da administração central do Ministério, observada sua área de atuação e respeitadas as competências dos demais órgãos e unidades;

IV - promover a execução orçamentária e financeira das ações de recursos logísticos sob sua responsabilidade; e

V - realizar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

6. Ao Departamento de Planejamento Orçamentário e Financeiro - Deorf/MD compete:

I - exercer as atividades de órgão setorial do Ministério na estrutura do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal;

II - propor as diretrizes gerais relativas ao planejamento, à execução e ao controle orçamentário das Forças Armadas e acompanhar e avaliar o desenvolvimento dessas atividades;

III - analisar e propor a consolidação dos planos plurianuais e das propostas orçamentárias e complementações das Forças Armadas e da administração central do Ministério; e

IV - realizar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

7. O Estado-Maior de Defesa – EMD/MD, órgão de assessoramento do Ministro da Defesa, trata de assuntos ligados à Defesa Nacional e lhe compete formular a doutrina do emprego conjunto das Forças Armadas; executar o planejamento e acompanhamento das operações militares conjuntas; formular a política para o Sistema Militar de Comando e Controle; formular a doutrina de inteligência operacional para operações conjuntas; propor diretrizes para a atuação das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, quando couber e na forma da legislação em vigor, e no apoio ao combate a delitos transfronteiriços e ambientais; propor diretrizes para a participação das Forças Armadas nas atividades relacionadas com a defesa civil e na atuação das Forças Armadas em operações de manutenção da paz; e coordenar o apoio prestado aos diversos órgãos governamentais, quando solicitado (MRE, Ibama, TSE, MMA, dentre outros).

8. A Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais - Speai trata, basicamente, de assuntos ligados à formulação da Política de Defesa Nacional, da Doutrina, Política e Estratégia Militares de Defesa, das atividades de Inteligência Estratégica de Defesa, dos Assuntos Internacionais que envolvam as Forças Armadas e, também supervisiona os programas e projetos em áreas ou setores específicos, de interesse da Defesa Nacional, dentre outras atividades inerentes à sua área de atuação. Nesse mister, observa-se que, ao longo dos anos, uma das principais vertentes da política de desenvolvimento do Estado Brasileiro tem sido integrar, efetivamente, a Amazônia ao restante do país. Nesse contexto, as Forças Armadas brasileiras vêm aumentando sua participação em programas e projetos do governo em apoio ao desenvolvimento nacional, como determinado pelas Leis Complementares nº 97, de 9 de junho de 1999, e nº 107, de 2 de setembro de 2004.

9. A Secretaria de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia – Selom/MD, órgão de assessoramento do Ministro da Defesa, como estatuído na Portaria Normativa do MD nº 142, de janeiro de 2008, tem afeto a si a formulação e supervisão da Política de Ciência e Tecnologia nas Forças Armadas e da Política de Mobilização Nacional. Compete a Selom, orientar, controlar e fomentar a produção e a exportação de material de emprego militar e as atividades relativas ao Serviço Militar. Implementar as atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação, em todos os seus aspectos, viabilizando destarte soluções científico-tecnológicas e inovações, para a satisfação das necessidades do país, atinentes à defesa e ao desenvolvimento nacional, seguindo os

objetivos específicos identificados nos programas governamentais e/ou nas ações administrativas do plano de ação do período de que trata as contas gerenciadas por seus Departamentos.

10. Ao Centro de Catalogação das Forças Armadas – CECAFA/MD cabe:
- I - exercer as atividades de órgão executivo central do Sistema Militar de Catalogação - Sismicat;
  - II - exercer as funções de representante das Forças Armadas para assuntos de catalogação e codificação de material perante o Sistema Otan de Catalogação (SOC);
  - III - propor normas, orientações e publicações técnicas atinentes às atividades de catalogação estabelecidas no Sismicat;
  - IV - propor ações de fomento à atividade de catalogação em âmbito nacional, junto aos fabricantes nacionais de setores econômicos relacionados;
  - V - identificar os itens de uso comum às Forças Armadas, suscetíveis de padronização;
  - VI - elaborar e conduzir o programa de cursos e treinamento de pessoal dos órgãos componentes do Sismicat;
  - VII - manter atualizado e em funcionamento os bancos de dados de itens, fabricantes e usuários do Sismicat, em consonância com o Sistema Otan de Catalogação;
  - VIII — participar da Comissão de Coordenação do Sistema Militar de Catalogação (CCSismicat);
  - IX - fornecer informações técnicas referentes às atividades de catalogação aos fabricantes e fornecedores;
  - X - providenciar a catalogação de itens, conforme solicitado pelos centros nacionais de catalogação de origem estrangeira;
  - XI - solicitar aos centros nacionais de catalogação estrangeiros a catalogação de itens de interesse nacional do Brasil;
  - XII - supervisionar a entrada de dados no Sismicat;
  - XIII - difundir a cultura de catalogação junto às escolas militares, entidades governamentais interessadas e empresas;
  - XIV - disponibilizar os dados e as suas atualizações aos diversos usuários do Sismicat;
  - XV - elaborar e manter o seu Plano Diretor de Informática (PDI);
  - XVI - propor e executar o seu Plano de Trabalho Anual (PTA);
  - XVII - controlar e acompanhar os recursos financeiros e materiais colocados à sua disposição;
  - XVIII - realizar a gerência patrimonial de seu material;
  - XIX - elaborar e executar o programa de adestramento interno, com a finalidade de preservar a qualidade técnica do seu pessoal;

11. A Secretaria de Aviação Civil – SAC/MD tem por atribuição o assessoramento ao Ministro de Estado da Defesa na coordenação e supervisão dos órgãos e entidades responsáveis pela gestão, regulação e fiscalização da aviação civil, da infraestrutura aeroportuária civil e da infraestrutura de navegação aérea civil, de acordo com o art. 33 do Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010.

## EXAME TÉCNICO

I. CContas do exercício anterior (2009)

12. As contas do exercício de 2009 (TC 022.994/2010-6) da Secretaria de Organização Institucional foram julgadas regulares com ressalva, dando-se quitação aos responsáveis, Srs. Ari Matos Cardoso (CPF 006.372.387-53) e Rubens Sakay (693.140.208-00), conforme Acórdão

5757/2013 – TCU – 1ª Câmara.

13. O motivo determinante para este julgamento residiu no fato de a unidade não ter observado os prazos relativos à apresentação e à aprovação de prestação de contas. Foi verificada a existência de convênios em situações a comprovar, com prazo de comprovação vencido e a aprovar, com prazo de avaliação das prestações de contas também vencido. Consta a informação de que tal falha não resultou em dano ao Erário (peça 13, TC 022.994/2010-6).

14. As contas das demais unidades agregadas foram julgadas regulares dando-se quitação plena aos respectivos responsáveis Srs. João Afonso Prado Maia de Faria (CPF 160.185.087-53), Sérgio Peinado Mingorance (CPF 715.465.028-15), Paulo Martino Zuccaro (CPF 512.064.127-04), Gilberto Antonio Saboya Burnier (CPF 242.737.757-00), Marco Aurélio Gonçalves Mendes (CPF 449.425.758-34), José Elito Carvalho Siqueira (CPF 174.679.347-34), Divany Gomes Lima (CPF 802.936.207-25), Alexandre Prenazzi Disciaciati (CPF 521.001.386-34) e Jorge Godinho Barreto Nery (CPF 449.003.098-34) (Acórdão nº 5757/2013 - TCU – 1ª Câmara, Sessão de 27/08/2013). Na oportunidade, esta Corte de Contas determinou à Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa que, conforme pacífica jurisprudência do TCU (acórdãos plenários 1562/2009, 6111/2012 e 3642/2012), somente formalize convênios na medida em que disponha de condições técnico-operacionais de avaliar, adequadamente, os Planos de Trabalho, acompanhar e orientar a concretização dos objetivos previstos nas avenças, bem como de analisar, em prazo oportuno, todas as respectivas prestações de contas, de acordo com os normativos que disciplinam a matéria, especialmente, a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24/11/2011, e o Decreto nº 6.170/2007 e alterações posteriores.

## II. Certificado de Auditoria / Autoridade Ministerial

15. À vista dos fatos contidos no Relatório de Auditoria de Gestão, o controle interno certificou a regularidade das contas dos dirigentes máximos da Secretaria de Organização Institucional (Seori-MD) e das unidades agregadas arroladas neste processo, nos respectivos períodos de gestão (peças 4 e 5).

16. O Ministro de Estado da Defesa atestou haver tomado conhecimento das conclusões constantes do relatório de auditoria de gestão, do certificado, bem como do parecer conclusivo do dirigente de controle interno, na forma estabelecida no art. 52 da Lei 8.443/1992 (peça 6).

17. Em razão do exame realizado, por amostragem, na documentação apresentada, o controle interno efetuou os seguintes registros na avaliação na gestão das unidades no exercício de 2010:

### Secretaria de Organização Institucional

17.1. No subitem 2.1.1 do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 3), o controle interno destaca o comparativo de metas físicas e financeiras, previstas e realizadas, dos diversos programas e ações que se desenvolveram no exercício em exame. As unidades alcançaram os resultados descritos no subitem 2.1.1.1 do mencionado relatório.

17.2. Destaca que, de acordo com a avaliação realizada, essas unidades obtiveram desempenho satisfatório (acima ou dentro do esperado) as Ações 2055, 0181, 2000, 2003, 2004, 2010 e as metas físicas das Ações 4572, 2864, 2012, 20CH e 20CI. Das análises realizadas pela Geori/Ciset-MD, pode-se verificar que o contingenciamento de recursos afetou o desempenho das Ações 4641 e 7P51 do Programa 0625 (100% de contingenciamento) e da Ação 2272 do Programa 0637 (57,45% de contingenciamento). A inexecução das metas programadas é alheia à vontade do gestor. Também foi notada a existência de desconpassos entre a execução das metas físicas em relação às metas financeiras das Ações 2004, 2010, 2011 e 2864. Segundo o Gestor, os desconpassos decorreram das seguintes situações: a) ocorrências de equívocos no preenchimento das metas físicas das Ações 2004 e 6557; b) difícil mensuração da ação 2010; c) necessidade de

revisão dos critérios para definição da meta física da ação 2011; d) a meta física da Ação 2864 foi maior devido à melhoria ocorrida na gestão dos recursos ensejando, com isso, na redução de gastos com investimentos. Outro aspecto constatado foi a falta de informação no Sistema Sigplan que impossibilitou a manifestação da Secretaria de Controle Interno acerca do desempenho das Ações 2272/0181, 11ZO, 11ZP, 11ZQ, 20CH, 20CI e 6557. O Gestor apresentou justificativas por meio do Memorando nº 160/DEADI/SEORI-MD, de 30/5/2011, dando conta que a falta de informações no Sistema Sigplan decorreu da coincidência do período de férias do servidor responsável pela atualização de tais informações com o fechamento do sistema. Em relação ao desempenho das referidas ações informou que com exceção da ação 11ZP, os recursos orçamentários previstos para o exercício de 2010 para as demais Ações foram suficientes, e que a realização das metas físicas sofreu atrasos em decorrência da complexidade e acúmulos de processos licitatórios. Posteriormente, por ocasião da manifestação sobre o Relatório Preliminar de Auditoria, o gestor do CDMB esclareceu que a falta de informação referente ao andamento das ações do Programa 0181 - Brasil no Esporte de Alto Rendimento - é de responsabilidade do gerente do programa, lotado no Ministério do Esporte. Acrescente-se, ainda, que as discrepâncias verificadas na execução das ações 4572, 2004 e 2864 indicam falhas no planejamento orçamentário, devendo a unidade rever os critérios de dimensionamento físico e financeiro das mesmas.

#### Estado-Maior da Defesa

17.3. O Estado-Maior de Defesa, no exercício de 2010, foi responsável por dez ações. Em síntese, na avaliação realizada, levando-se em consideração os parâmetros tratados no Manual de Avaliação do Plano Plurianual 2008-2011, verificaram-se os que a unidade desempenhou de forma satisfatória as ações relativas à meta física. Os desempenhos de algumas ações (2385, 4222, 4229, 1489, 5132, 5134) e da meta financeira das Ações 6499 e 2866, foram avaliados como abaixo e muito abaixo do esperado em razão do contingenciamento de recursos. Levando em consideração apenas os recursos efetivamente liberados os índices de execução física das ações 2385, 5132 e 5134 alcançaram respectivamente os seguintes percentuais 65,30%, 97,50% e 75% enquanto as demais alcançariam 100% (peça 3, p.19).

#### Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais

17.4. Essa Secretaria foi responsável pelo gerenciamento das ações do programa Calha Norte e gestão da política de defesa. Da análise realizada, o controle interno destaca a existência de equilíbrio entre a realização das metas físicas e os recursos orçamentários disponibilizados. No Quadro constante do subitem 2.1.3.1 (peça 3, p. 21) constam as informações relacionadas as avaliações físicas e financeiras, bem como as análises realizadas pelo controle interno para cada uma das ações.

#### Secretaria de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia – Selom

##### /MD

17.5. A Selom/MD foi responsável pelo gerenciamento do Programa 0625 - Gestão da Política de Defesa Nacional - que tem como objetivo geral coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área das Forças Armadas e do Programa 8026 - Mobilização para Defesa Nacional - que objetiva preparar e quando necessário, executar a mobilização para Defesa Nacional, sob a orientação do Estado. Entende-se a Mobilização Nacional como sendo o conjunto de atividades planejadas, orientadas e empreendidas pelo Estado, complementando a Logística Nacional, destinadas a capacitar o País a realizar ações estratégicas, no campo da Defesa Nacional, diante de agressão estrangeira.

17.6. No Quadro constante do item 2.1.4.1 (peça 3, p. 24) estão evidências as análises para cada uma das ações que, em essência, referem-se as limitações orçamentárias. Conclui o controle interno que as ações alcançaram os patamares dentro do esperado e acima do esperado.

### Centro de Catalogação das Forças Armadas

17.7. A unidade foi responsável pela manutenção e o desenvolvimento do Sistema Militar de Catalogação - Sismicat, em harmonia com o Sistema Otan de Catalogação, como instrumento de apoio às funções logísticas executadas pelas Forças Armadas e por organizações nacionais admitidas ao sistema. O Centro foi responsável por executar parte da Ação 6515 - Sistema de Informação Logística de Defesa do Programa 0625 - Gestão da Política de Defesa Nacional, de responsabilidade da Selom-MD, cuja avaliação dos níveis de execução física e financeira encontram-se avaliados no item 2.1.4 do relatório de auditoria (peça 3).

17.8. Em relação à avaliação dos indicadores de gestão, utilizados pelas unidades jurisdicionadas para mensurar o desempenho (subitem 2.2 do relatório de auditoria, peça 3), a auditoria destaca que as unidades consolidadas (Departamento de Planejamento Orçamentário e Financeiro - Deorf; Departamento de Saúde e Assistência Social - Desas; Comissão Desportiva Militar do Brasil - CDMB e o Departamento de Organização e Legislação - Deorg) e as unidades agregadas (Centro de Catalogação das Forças Armadas - CECAFA e a Secretaria de Aviação Civil - SAC) não apresentaram os indicadores de desempenho exigidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU na Portaria nº 277, de 7/12/2010, contemplando, minimamente, os critérios de mensurabilidade e utilidade.

17.9. Informa o Controle Interno que os indicadores apresentados pelo Deorf, Deadi, EMD, Speai e Selom, que medem exclusivamente o percentual de recursos geridos ou aplicados, são frágeis, pois as informações que os constituem não contribuem para o processo decisório. Já os indicadores de eficácia empregados pela Deadi e pelo EMD carecem de aperfeiçoamento, pois são voltados exclusivamente para quantificar os projetos e atividades sob suas responsabilidades, prescindindo da utilização de informações relevantes na confecção dos indicadores, como necessidade, custo, prazo de atendimento das demandas, qualidade dos serviços prestados, etc. A avaliação de desempenho constitui-se em ferramenta essencial à melhoria da governança corporativa das unidades e deve conter elementos que contribuam para o processo de tomada de decisão dos gestores. Neste contexto, avalia-se que os indicadores apresentados pelas unidades jurisdicionadas preenchem o critério de mensurabilidade e necessitam de aprimoramentos no que diz respeito ao critério de utilidade.

### III. Avaliação do sistema de controle interno

18. Destaca a auditoria que o sistema de controle interno é satisfatório em relação aos aspectos do ambiente de controle, dos procedimentos, da avaliação dos riscos, da informação e comunicação e do seu monitoramento (peça 3, p.29).

19. As transferências voluntárias realizadas pelo Deadi/Seori-MD ocorreram exclusivamente no âmbito do Programa Calha Norte (PCN) e foram formalizadas mediante convênios. No que se refere às transferências para instituições privadas sem fins lucrativos, o Deadi celebrou convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

20. Dos convênios classificados como transferências voluntárias, de acordo com o art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Deadi/Seori-MD empenhou no exercício de 2010, a importância de R\$ 145.793.150,38. Desse valor, contudo, nenhum recurso financeiro foi transferido no exercício. Transferiu-se, no entanto, o valor de R\$ 123.184.046,74, referente a empenhos inscritos em restos a pagar de anos anteriores.

21. No exercício de 2010, foram apresentadas 205 prestações de contas, das 213 previstas, correspondentes a 96,24% do total. Sobre as medidas adotadas para sanear as situações de inadimplência nas prestações de contas dos convênios verificou-se que o concedente tem notificado tempestivamente os convenientes para que promovam o saneamento dessas pendências. Ressalte-se

que, ao final do exercício de 2010, dezenove (19) convênios encontravam-se pendentes de análise pela equipe da Deadi/Seori/MD.

22. Este órgão setorial de controle interno, no exercício de 2010, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 4º da IN/TCU nº 56/2007, certificou 21 (vinte e uma) tomadas de contas especiais, envolvendo recursos no montante de R\$ 4.662.452,93, todas já encaminhadas ao Tribunal de Contas da União para julgamento.

23. Destaca a auditoria que a Ciset-MD, por intermédio de suas Gerências, realizou ações de controle com objetivo de avaliar a situação das transferências concedidas mediante convênios no exercício de 2010. Destacamos como produto desses trabalhos o Relatório de Avaliação nº 035/2011/Geori/Ciset-MD, de 13/4/2011, o Relatório de Acompanhamento nº 009/2011/Geafo/Ciset-MD, de 23/2/2011, e o Relatório de Acompanhamento nº 019/2011/Geafo/Ciset-MD, de 16/3/2011. Esses Relatórios foram encaminhados aos gestores para conhecimento, providências pertinentes e manifestação acerca das falhas encontradas. Em relação às atribuições da concedente, destaca, ainda, o controle interno que o Deadi/Seori-MD vem adotando os procedimentos de sua responsabilidade, embora com atraso, em razão, especialmente, de insuficiência de recursos humanos. Além disso, há dificuldades de confirmação da conclusão do objeto dos convênios (obras), uma vez que a aplicação dos recursos se dá na região abrangida pelo Programa Calha Norte e requer a realização de vistorias físicas, por parte da gerência do programa, muitas vezes em datas não coincidentes com o término das obras.

24. Durante o exercício de 2010, o Deadi/Seori-MD, unidade da administração central do Ministério da Defesa responsável por aquisições e contratações de serviços, realizou licitações no valor total de R\$ 51.821.002,73. A modalidade pregão foi a mais utilizada, com valor de R\$ 35.281.864,33, representando 68,08% das licitações.

25. Informa a auditoria interna que a Unidade tem observado as normas que disciplinam a matéria, exceto quanto a uma impropriedade relativa ao apostilamento de contrato (peça 3, p. 32).

26. Não foram inscritos restos a pagar processados. Os restos a pagar não processados atingiram o montante de R\$ 155.578.298,82 e estão em conformidade com as normas previstas no Decreto nº 93.872/86 e Decreto nº 7.094/2010.

#### IV. Irregularidades que resultaram dano ou prejuízo

27. Não foram apontadas irregularidades que resultassem dano ou prejuízo ao erário. Foram apontadas seguintes falhas: 1) impropriedades em apostilamento de contrato de manutenção; 2) pendência de sindicância para apuração de responsabilidade por danos causados a veículo oficial e 3) nomeação, para cargo indevido, de servidora requisitada (subitem 2.5.1 e 2.6.1 do relatório de auditoria de gestão, peça 3).

28. Informa o controle interno que essas situações, de natureza formal, decorrentes de condutas de agentes não listados no art. 10 da IN TCU Nº 63/2010, são originárias de fragilidades constatadas nos controles internos administrativos das unidades responsáveis pela execução dos procedimentos inerentes aos processos analisados. Em razão disso, destaca que foram efetuadas recomendações específicas às unidades responsáveis com vistas a corrigir as impropriedades identificadas (subitem 2.9, peça 3, p.50).

29. Como já foram efetuadas medidas corretivas pelo controle interno, entendemos sanadas as questões.

30. Consta dos autos a informação no sentido de que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade (peça 3, p. 50).

31. As informações relativas aos contratos estão disponíveis e atualizadas no Sistema Integrado de Serviços Gerais - SIASG, confirmando a declaração do gestor. Quanto aos convênios, as informações não estão totalmente disponíveis em virtude de falhas operacionais apresentadas no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria - Siconv, que estão sendo sanadas pelo Serviço de Processamento de Dados do Governo Federal.

32. A unidade vem cumprindo os dispositivos legais relacionados a entrega das declarações de bens e rendas pelos dirigente e servidores (Lei n 8.429/92, Lei nº 8.730/92) e vem implementando medidas de sustentabilidade ambientais, que foram confirmadas pela equipe de auditoria do controle interno (peça 3, p.51).

33. Ressalte-se que a Gerência de Acompanhamento Financeiro e Orçamentário da Secretaria vem realizando acompanhamento, por intermédio de consulta nos sistemas corporativos da União (Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet e Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi), dos dados relativos aos bens imóveis de uso especial registrados nos demonstrativos contábeis do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa, cujos resultados são consignados em relatórios próprios. No Relatório de Acompanhamento nº 028/2010/Geafo/Ciset-MD, de 31/3/2010, apontaram-se inconsistências relativa à classificação de imóveis no SPIUNET. Por meio da Solicitação de Auditoria nº 08.01/2011/Geaud/Ciset-MD, de 20/4/2011, a equipe de auditoria requisitou informações atualizadas sobre as providências adotadas para regularização das inconsistências apontadas, tendo o Gestor se manifestado por meio do Memorando nº 160/Deadi/Seori-MD, de 30/5/2011. É esclarecido pelo Gestor, e comprovado por esta equipe de auditoria, que as providências vêm sendo adotadas. Contudo, existem pendências que dependem de órgãos externos (Instituto Nacional do Seguro Social e Governo do Distrito Federal), aos quais foi encaminhada a documentação exigida para a regularização pertinente.

34. Conclui a auditoria interna que o gestor tem adotado as providências a seu cargo no sentido de sanar as pendências relativas a imóveis especiais sob sua responsabilidade, localizados em Brasília, Distrito Federal. Porém, por questões alheias a sua vontade, ainda não foi possível sanear as impropriedades apontadas. Entretanto, é necessário que a Administração atue sistemática e formalmente junto ao Governo do Distrito Federal visando a regularizar a situação.

35. No que se refere a gestão de tecnologia da informação, a unidade destaca os aspectos de planejamento, recursos humanos de TI, segurança da informação, desenvolvimento e produção de sistemas e contratação e gestão de bens e serviços de TI. De acordo com o gestor, os problemas inerentes ao planejamento e segurança da informação decorrem da incipiente implantação da política de segurança de informação na UJ. Informa ainda que está em tramitação no Ministério da Defesa portaria propondo a criação do Comitê-Gestor de Segurança da Informação e Comunicações, e que após a aprovação dessa norma, serão implementados programas de conscientização, assinaturas de termos de compromisso e termos de confidencialidade, atualização e criação de normas e procedimentos internos relacionados à Política de Segurança da Informação e Comunicações.

36. No que diz respeito aos recursos humanos voltados para a Tecnologia da Informação, o gestor informou que o Ministério da Defesa não possui quadro de pessoal permanente, mas sim, cargos oriundos do antigo Estado-Maior da Forças Armadas, de acordo com o art. 45 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

37. A avaliação da auditoria foi no sentido de que o gestor deve agilizar a implementação das medidas anunciadas em relação ao planejamento de TI e à segurança da informação como forma de ampliar a governança corporativa e melhorar o desempenho geral da administração.

V. Avaliação do cumprimento das determinações do TCU

38. Em razão da natureza do presente processo (unidade consolizadora, unidades consolidadas e agregadas), vários acórdãos, proferidos pelo TCU, foram direcionados ao Ministério da Defesa e foram registrados no Relatório de Auditoria de Gestão, a seguir abordados.

Acórdãos nºs 2.420/2006 e 1.324/2009 – Plenário

38.1. Relatório de auditoria realizada com o objetivo de verificar a situação do tráfego aéreo. O TCU efetuou determinações relativas à atuação dos órgãos envolvidos na Política Nacional de Avaliação.

38.2. Avaliação da auditoria: constam, no subitem 2.7.1.1.1 (peça 3, p. 35), as diversas providências adotadas no âmbito do Ministério da Defesa.

Acórdão 0346/2008 – TCU – Plenário

39. Relatório de auditoria operacional realizada para verificar a regularidade dos contratos de concessão de serviços de transporte aéreo. Foram efetuadas diversas determinações em relação ao cumprimento dos dispositivos legais (Decreto nº 3.564/2000, Leis nºs 7.565/865 e 8.987/95)

39.1. Avaliação da auditoria: A Unidade cumpriu as determinações, conforme deliberação constante do Acórdão nº 1.195/2010-TCU/Plenário (peça 3, subitem 2.7.1.2.1, p. 37)

Acórdão 0406/2009 - TCU - 2ª Câmara

40. Ao julgar as contas relativas ao exercício de 2007, o TCU efetuou diversas determinações a respeito da apresentação da declaração de bens e renda, descontos referentes ao auxílio-alimentação e indicadores de gestão.

40.1. Avaliação da auditoria: de um modo geral, as determinações foram cumpridas. Apenas dois agentes estavam pendentes. Entretanto, foram envidados esforços no sentido de sanar plenamente a ocorrência (peça 3, subitem 2.7.1.3.1).

Acórdão nº 162/2009-TCU-Plenário

41. Monitoramento com o objetivo de verificar o grau de implementação das recomendações constantes dos Acórdãos nºs 36/2003, 1.724/2003 e 1.255/2004, todos do Plenário, relativos à auditoria operacional. Foi recomendado ao Ministério da Defesa que:

9.1.1. atue em conjunto com o Comando da Aeronáutica para explicitar junto ao Legislativo Federal a demonstração dos benefícios alcançados com os recursos do Adicional de Tarifas Aeroportuárias - ATAERO, por ocasião da apreciação de eventuais mudanças na política tarifária do sistema aeroportuário;

9.1.2. avalie, em conjunto com a Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC, após a finalização do Plano Aeroviário Nacional e da Política Nacional de viação, as ações de investimento do PROFAA e do EMAER-32, visando à

otimização dos recursos orçamentários e promovendo as medidas necessárias, caso constate desconexão dos investimentos realizados com o Plano Aeroviário Nacional, com a Política Nacional de Aviação e com a Política de Defesa Nacional, no caso dos aeródromos de interesse militar;

9.1.3. regularmente, no exercício do seu papel de Órgão Setorial, a divisão da aplicação dos recursos vinculados oriundos do Adicional de Tarifa Aeroportuária, compatibilizando a Política de Defesa Nacional com a Política Nacional de Aviação Civil e o com Plano Aeroviário Nacional, adaptando as respectivas destinações sempre que necessário.

[...]

9.5. determinar à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa que informe nos próximos Relatórios de Auditoria de Gestão das contas relativas ao Comando da Aeronáutica e de outras unidades gestoras intervenientes no Programa EMAER-32 o grau de realização das recomendações em fase de implementação, feitas pelo Tribunal ao programa EMAER-32, conforme identificados no presente Relatório de Impacto.

41.1. Avaliação da auditoria: destaca, no subitem 2.7.1.4.1 (peça 3) trechos do Relatório de Gestão que contém as providências adotadas no exercício de 2010.

41.2. Com efeito, o gestor apresentou, no Relatório de Gestão, as informações abordando às recomendações do Acórdão nº 162/2009, destacadas a seguir.

Faz-se primeiramente referência necessário com relação à elaboração do Plano Aeroviário Nacional - PAN, à edição da Resolução CONAC nº 005, de 6 de dezembro de 2010, que determinou à Secretaria de Aviação Civil do Ministério da Defesa, com o apoio dos diversos órgãos e entidades públicas do setor de aviação civil, bem como dos membros da Comissão Técnica de Coordenação das Atividades Aéreas - COTAER, a elaboração do Plano Aeroviário Nacional - PAN no prazo de 24 meses. Estudo preliminar da ANAC com diretrizes gerais para a elaboração do PAN, foi recebido pelo CONAC, conforme disposto na referida Resolução. Ressalte-se, de acordo com o Voto do Presidente do CONAC, que a Secretaria de Aviação Civil do Ministério da Defesa, como o órgão responsável por promover a harmonização dos planejamentos relativos à aviação civil, à infraestrutura aeroportuária civil e à infraestrutura de navegação aérea civil, de acordo com o Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007, deve elaborar o Plano Aeroviário Nacional - PAN, com horizonte de planejamento até 2030, sendo o documento-referência adequado para priorizar investimentos no setor aéreo civil, e que disciplinará as diretrizes para o aperfeiçoamento do setor aéreo no futuro. Além disso, o referido VOTO considera o estudo preliminar da ANAC, bem como os estudos do Setor de Transporte Aéreo do Brasil e sobre a Reestruturação da Empresa Brasileira de infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, ambos elaborados pela McKinsey&Company, importantes subsídios para elaboração do PAN. Considerou-se também fundamental que a elaboração do PAN contemple a integração com os outros modais de transporte e planos logísticos correlatos, tais como o Plano Nacional de Logística e Transportes (PNLT), do Ministério dos Transportes, e Plano Nacional de Logística Portuária (PNLP), da Secretaria Especial de Portos, se alinhando com as diretrizes e horizontes dos planos logísticos do Governo Federal. No que se refere à gestão do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos - PROFAA, faz-se referência à competência pela sua gestão delegada ao Departamento de Infraestrutura Aeroportuária Civil da SAC, conforme o inciso V, do art. 35 do Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010.

Art. 35. Ao Departamento de Infraestrutura Aeroportuária Civil compete: V -gerenciar o programa federal de auxílio aos aeroportos;" Independente da referida delegação ter ocorrido somente em novembro de 2010, a elaboração dos Planos de Investimentos do PROFAA vem sendo realizados pelo Ministério da Defesa com o assessoramento da SAC desde 2009. Registre-se que a Lei Orçamentária Anual - LOA/2009 previu o investimento de R\$ 133.138.692,00 destinados à construção, reforma e ampliação de aeroportos e aeródromos de interesse estadual. Conforme Portaria Normativa nº 994/MD, de 10 de julho de 2009 e posteriores alterações, foi aprovado o Plano de Investimento destinando R\$ 111.627.726,74 para aplicação em 24 aeródromos/aeroportos. Foram formalizados 15 convênios e 2 termos aditivos totalizando R\$ 81.242.229,40 do total aprovado. Em 2010, foi previsto o investimento de R\$ 157.786.607,00 também destinados à construção, reforma e ampliação de aeroportos e aeródromos de interesse estadual. O Ministério da Defesa aprovou o Plano de Investimentos destinando R\$ 112.950.150,95 para aplicação em 27 aeródromos/aeroportos, conforme a Portaria Normativa nº 700/MD, de 28 de abril de 2010 e posteriores alterações. Foram formalizados 4 convênios e 3 termos aditivos totalizando R\$ 29.740.572,64 do total aprovado. Nesses dois anos de gestão, a SAC reconhece a insuficiente execução dos recursos do PROFAA e busca identificar as principais dificuldades enfrentadas, fatores que influenciam para os baixos índices atingidos. Desse modo, para tornar o PROFAA mais eficiente, a SAC vem trabalhando na atualização da metodologia (ICA 58-37, de 14 de janeiro de 2000, elaborada pelo Comando da Aeronáutica), adequando-a a legislação atual e às competências de atuação no processo, revisando os critérios técnicos para aplicação dos recursos para maximizar sua eficiência.

Por fim, com relação à manifestação da CONJUR-MD via Parecer nº 172/CONJURIMD-2010, cabe ressaltar em suas conclusões o seguinte: "Por todo o exposto, recomenda-se a devolução dos autos à SAC para que apresente fundamentação adequada sobre os tópicos tratados na

minuta de Portaria Normativa constante nos autos, em especial, na perspectiva dos questionamentos suscitados pelo TCU e dos pontos destacados no Parecer CONJUR nº 31/2008. Diante das considerações aqui elencadas, esta Secretaria deu nova orientação para a condução dos trabalhos de modo a atender em definitivo as determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) ao Ministério da Defesa, notadamente aquelas dispostas nos Acórdãos TCU Plenário nos 36, de 10 de fevereiro de 2003, 2.420, de 13 de dezembro de 2006, 162, de 16 de fevereiro de 2009, 1.324, de 17 de junho de 2009 e no Inquérito Civil nº 1.16.000.001513/2007-05 do MPF. Decidiu-se estabelecer duas frentes de trabalho distintas. Uma relacionada à distribuição dos recursos do ATAERO incidente sobre as tarifas aeronáuticas e aeroportuárias e outra atinente à distribuição dos recursos arrecadados por meio das tarifas TAN e TAT. Com relação à distribuição dos recursos do ATAERO, informo que foram realizadas reuniões, com participação de representantes da SEORI, da CONJUR-MD e da SAC, cujos objetivos são os de atender às recomendações dos Acórdãos TCU Plenário nos 36/2003 e 162/2009 e Inquérito Civil nº 1.16.000.001513/2007-05 do MPF. Na primeira reunião, realizada em 23 de abril de 2010, definiu-se que os recursos do ATAERO seriam distribuídos conforme orientações de políticas públicas emanadas do Ministério da Defesa. A segunda reunião, realizada em 29 de abril de 2010, permitiu que se consolidassem os entendimentos firmados na primeira reunião de modo a viabilizar apresentação de proposta ao Ministro da Defesa (apresentação realizada na segunda semana de junho de 2010). Complementarmente às ações delineadas por esta Secretaria e de modo a atender da melhor forma as demandas do TCU, o Ministro da Defesa solicitou a INFRAERO e ao COMAER, por meio dos Ofícios nos 7.606/GAB-7.607/GAB-MD (ANEXO 24), de 30 de junho de 2010, informações mais detalhadas sobre a arrecadação, planejamento e execução orçamentária relativas ao ATAERO (incidente sobre as tarifas aeroportuárias e aeronáuticas). Após as devidas análises, com vistas a atender as recomendações emanadas do TCU, verificou-se que o Supremo Tribunal Federal se pronunciou recentemente, em decisão monocrática, pela constitucionalidade do ATAERO, reconhecendo sua natureza de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (LIDE). As CIDE's são contribuições para fiscais com destinação específica, ou seja, constituem instrumento de intervenção estatal em determinado mercado (domínio econômico), com o fito de regulá-lo do ponto de vista econômico, seja para incrementar o nível de investimentos em algum setor da economia em processo de expansão. Entende-se, portanto, que os recursos do ATAERO devem ser alocados de acordo com as prioridades governamentais definidas para determinado setor com base em uma política e um planejamento. Uma vez que as decisões de investimento das receitas públicas (orçamento da União) devem ser definidas pelos órgãos setoriais (administração direta), cabe ao Ministério da Defesa fazê-lo com relação ao ATAERO, uma vez que ao Ministério da Defesa coube a formulação, gestão e acompanhamento da implementação da Política Nacional de Aviação Civil - PNAC, instituída pelo Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009.

É nesse contexto que a Secretaria de Aviação Civil elaborou minuta de Decreto que regulamenta a lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, que trata da criação do Adicional de Tarifa Aeroportuária - ATAERO, e dispõe sobre a regulamentação da destinação e do recolhimento dos recursos provenientes do ATAERO. A referida Minuta, após várias rodadas de considerações pelos órgãos participantes, foi encaminhada para análise da CONJUR-MD, a qual emitiu Parecer favorável (PARECER Nº 800/2010/CONJUR-MD/AGU, de 9 de novembro de 2010), conforme a seguir:

Após o necessário exame, sob as perspectivas constitucional, legal e da técnica legislativa, regida pela Lei Complementar nº 95/1998 e pelo Decreto nº 4.176/2002, esta Consultoria conclui pela regularidade jurídica da minuta de Decreto apresentada, que se encontra em condições de ser levada à apreciação do titular desta Pasta para, a seu juízo, submetê-la à aprovação do Exmo, Sr. Presidente da República" Aguarda-se, diante do exposto, a aprovação e encaminhamento à Casa Civil, pelo Ministro de Estado da Defesa, de Exposição de Motivos e respectiva Minuta de Decreto.

A Secretaria de Aviação Civil (SAC) concluiu a análise técnica da proposta de regulamentação do ATAERO. A solução proposta é a edição de um Decreto que regulamenta de forma clara a

destinação dos recursos do ATAERO, atendendo as demandas dos órgãos de controle interno e instituindo instrumento jurídico normativo adequado para vinculação e distribuição dos recursos. A demora para o encaminhando de solução foi provocada pela não convergência de opiniões entre os órgãos envolvidos com a administração da estrutura aeroportuária e aeronáutica (Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, Comando da Aeronáutica - COMAER e a Secretaria de Aviação Civil do Ministério da Defesa). No momento, a proposta de Decreto encontra-se pronta e será submetida, no menor tempo possível, à apreciação da Casa Civil. Caberá a este órgão avaliar a publicação imediata do Decreto ou aguardar posterior avaliação da Nova Secretária de Aviação Civil, que deverá ser o órgão Setorial que abarcará as responsabilidades atualmente pertencentes ao Ministério da Defesa.

41.3. Informa o controle interno (peça 3, p.41), quanto ao subitem "9.1.1.", que consta informação no Relatório de Auditoria de Gestão nº 56/2010/Geaud/Ciset-MD, relativo às contas de 2009, que, em 26/11/2008, a Assessoria Parlamentar do Ministério da Defesa encaminhara à Câmara dos Deputados a Nota Técnica nº 07/Depac/SAC, de 4/11/2008, da Secretaria de Aviação Civil, onde suscita a importância de manutenção do Ataero e se manifesta contrária à revogação das Leis nº 7.920/89 e 8.399/92 que dispõem sobre o Adicional Tarifário. Neste sentido, manifestou o Comando da Aeronáutica, em Estudo Preparatório nº 31/ISC4/08.

41.4. No tocante ao subitem 9.1.2, informa a auditoria interna que o Gestor apresentou as informações pertinentes e suficientes para atender à recomendação do Tribunal de Contas da União.

41.5. Relativamente ao subitem 9.1.3, destaca o órgão setorial de controle interno (peça 3, p.41) que as informações prestadas nos autos dão conta de que, no exercício de 2010, se concluiu o texto da minuta do normativo que disciplinará a adequada vinculação e distribuição dos recursos relativos às tarifas TAN e TAT, restando, portanto, a manifestação dos órgãos superiores.

Acórdãos nºs 1.794/2009 e 2.749/2009 – TCU – Plenário

42. Referem-se ao convênio nº 474/2007 (Siafi 601937). Informa o controle interno que as determinações efetuadas ao Ministério da Defesa estão sendo acompanhadas pela Gerência de Orientação e Avaliação da Secretaria de Controle Interno. Não foram liberados recursos financeiros. A determinação está sendo cumprida (peça 3, p.43).

Acórdão nº1.981/2009 – TCU – Plenário

43. Representação sobre possíveis irregularidades na construção da ponte sobre o igarapé São Francisco. Foram efetuadas diversas determinações.

43.1. Informa o controle interno que o Convênio foi aprovado pelo concedente, consoante Informação nº 39/Seori/Deadi/Diofi/Coap-MD, de 16/6/2010, com base no resultado da vistoria *in loco* ocorrida no período de 25 a 27/10/2009, após recolhimento pela conveniente do saldo apurado, da ordem de R\$ 408.053,91, devidamente corrigido (2010RA001627, de 10/06/2010, no montante de R\$ 745.247,21). Conclui que a determinação foi cumprida (peça 3, p. 43).

Acórdão 4.960/2009 – TCU – 2ª Câmara

44. Representação formulada pelo Prefeito Municipal de Uarini/AM sobre possíveis irregularidades ocorridas em gestão anterior. Foram efetuadas determinações,

44.1. Em relação ao convênio nº 596667, objeto de tomada de contas especial - tce, estão sendo efetuadas diligências, inclusive avaliação *in loco*. No tocante ao convênio 579358, a tce foi encaminhada ao Tribunal em 07/04/2010.

Acórdão 5.237/2009 - TCU - 2ª Câmara

45. Irregularidades na gestão do ex-prefeito municipal de Guajará/AM

45.1. Informa a auditoria que os convênios estão sendo acompanhados pela Gerência de Orientação e Avaliação da Secretaria de Controle Interno. |

Acórdão 6.073/2010 - TCU – 2ª Câmara (TC-030.802/2007-7)

46. Tomada de contas especial instaurada em decorrência da não apresentação da prestação de contas. O TCU determinou que o Ministério da Defesa efetuasse o desconto nas remunerações e proventos dos envolvidos.

46.1. Informa a auditoria interna que os responsáveis interpuseram recurso (peça 3, p. 45).

Acórdão 638/2010 - TCU- 2ª Câmara (TC-027.979/2008-4)

47. Representação. A tomada de contas especial foi concluída e enviada à Secretaria de Controle Interno, que encaminhou ao TCU.

Acórdão nº 1.708/2010 -TCU-1ª Câmara (TC-026.911/2009-1)

48. Os convênios estão sendo acompanhados pela Gerência de Orientação e Avaliação da Secretaria de Controle Interno.

Acórdão 209/2010-TCU-2ª Câmara

49. Representação. Os valores foram recolhidos, tendo sido arquivado o processo de tomada de contas especial.

Acórdão 1.103/2010-TCU-Plenário

50. Auditoria operacional. Foram efetuadas determinações, sendo cumpridas pelo Ministério da Defesa.

50.1. Informa o Relatório de Auditoria de Gestão que a Ciset/MD realizou ações de controle visando o acompanhamento de atos de gestão. Foram constatadas falhas/impropriedades. O gestor vem adotando providências no sentido de corrigir ou evitar novas ocorrências (peça 3, p. 50).

50.2. Em relação as contas de 2009, julgadas por meio do Acórdão 5757/2013 – TCU – 1ª Câmara, não consta do relatório de auditoria de gestão das presentes contas (2010) manifestação a respeito da determinação ali contida, tendo em vista que o relatório de auditoria de gestão foi emitido em 16 de agosto de 2011 (peça 3).

VI. Posição patrimonial da unidade

51. A contadora emitiu declaração plena consignando que os demonstrativos contábeis constantes no SIAFI refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade. Informa a auditoria interna que esta posição coincide com o resultado do seu acompanhamento realizado neste correspondente ano (peça 3, p. 51).

52. Informa a auditoria que no caso específico das unidades do Ministério da Defesa tratadas neste processo, foi constatada, em pesquisa realizada no SIAFI, a existência de convênios celebrados com prefeituras municipais e com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), não sendo aplicável a realização de chamamento público para a celebração desses instrumentos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.170/2007.

53. Registra o controle interno que as informações referentes aos contratos estão disponíveis e atualizadas no Sistema Integrado de serviços Gerais – SIASG. As informações relativas aos convênios não estão totalmente disponíveis em razão de falhas operacionais no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, que estavam sendo sanadas pelo SERPRO (peça 3, p.51).

54. A organização militar vem cumprindo os dispositivos relacionados com a entrega das declarações de bens e rendas dos dirigentes e servidores, nos termos da Lei nº 8.429/92 e Lei 8.730/92 e demais dispositivos relacionados à matéria.

55. Informa o controle interno que a organização militar vem implantando medidas de sustentabilidades ambientais, como por exemplo, limitação do horário de funcionamento dos aparelhos de ar condicionado das 8:30h às 18h e campanha de diminuição do consumo de energia - por meio da inserção de cartazes nos andares e de avisos na rede de informática.

56. Essas medidas, confirmadas pela equipe de auditoria, demonstram o esforço da Administração de conscientizar os servidores para o uso racional da energia. Destaca, ainda, que a unidade está se estruturando para o atendimento da IN nº 1/2010, da SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme pode ser verificado em alguns editais de processos Licitatórios.

57. Em relação à gestão de patrimônio imobiliário, o controle interno destaca que o Gestor tem adotado as providências no sentido de sanar as pendências relativas a imóveis especiais sob sua responsabilidade, localizados em Brasília, Distrito Federal. Porém, por questões alheias a sua vontade, ainda não foi possível sanear as impropriedades apontadas. Entretanto, é necessário que a Administração atue sistemática e formalmente junto ao Governo do Distrito Federal visando a regularizar a situação.

58. No que se refere à avaliação de tecnologia de tecnologia, o relatório de auditoria de gestão destaca que o gestor deve agilizar a implementação das medidas anunciadas em relação ao planejamento de TI e à segurança da informação como forma de ampliar a governança corporativa e melhorar o desempenho geral da administração.

## CONCLUSÃO

59. Do que foi exposto, pode-se concluir que:

- (i) não foram apontadas irregularidades/falhas que causassem prejuízo ao Erário;
- (ii) o controle interno emitiu certificado de auditoria na modalidade regular, evidenciando que não foram apontadas ações que comprometessem a utilização dos recursos públicos alocados às unidades examinadas;
- (iii) a unidade militar vem adotando as providências com vistas à implementação das determinações do TCU.

60. Considerando a análise realizada e a opinião do órgão de controle interno, é possível considerar regulares as contas dos Srs. Ari Matos Cardoso, Rubens Sakay, João Afonso Prado Maia de Faria, Marco Aurélio Gonçalves Mendes, Gilberto Max Roffé Hirschfeld, Fabiana Todesco, Alexandre Prenazzi Disciaciati, dando-lhes quitação plena, nos termos dos artigos 16, inciso I, e 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno do TCU, uma vez que suas contas lograram demonstrar a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficácia, a eficiência e a efetividade de suas gestões.

## BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

61. Entre os benefícios do exame deste processo de contas anuais pode-se mencionar o incremento da economia, eficiência ou efetividade de programa de governo.

## PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

62. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

- a) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, que sejam julgadas regulares as contas dos Srs. Ari Matos Cardoso (CPF 006.372.387-53), Rubens Sakay (CPF 693.140.208-00), João Afonso Prado Maia de Faria (CPF 160.185.087-53), Marco Aurélio Gonçalves Mendes (CPF 449.425.758-34), Gilberto Max Roffé Hirschfeld (CPF 207.399.077-00), Fabiana Todesco (CPF 223.064.628-10), Alexandre Prenazzi Disciaciati (CPF 521.001.386-34), dando-lhes quitação plena; e

b) dar ciência do acórdão que vier a ser proferido, assim como do relatório e do voto que o fundamentarem, à Secretaria de Organização Institucional - Ministério da Defesa - SEORI/MD

Admin/D1, em 03 de dezembro de 2014.

*(Assinado eletronicamente)*

Luzinon Vale Lima Filho

AUFC – Mat. 0578-9